



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 168/2021.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Acrescenta dispositivo. Legalidade

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 168/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que “Acrescenta o inciso VIII ao Artigo 9º do Código de Saúde do Município, Lei nº 3612 de 30 de março de 1998 ”.

Apresenta justificativa às fls. 02.

O dispositivo acrescenta princípios ao art. 9º da referida Lei.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pela **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 10 de novembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

